



**CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE
16ª REGIONAL DE SAÚDE - APUCARANA**

**REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CRESEMS DA 16ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ
BIÊNIO 2026-2027**

Contemplando os seguintes municípios: Apucarana, Araongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabaúdia e São Pedro do Ivaí.

Art. 1º. A eleição do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 16ª Região – CRESEMS 16ª RS, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral do CRESEMS 16ª RS.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do CRESEMS 16ª RS todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 16ª Região de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos membros indicados pelos membros atuais do CRESEMS da 16ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. José Benedito de Andrade, Secretário Municipal de Saúde de Rio Bom, CPF nº 739.352.639-72;
- II. Alessandra Valério, Secretária Municipal de Saúde de Sabaúdia, CPF nº 017.434.369-80 ;
- III. Marcos Aurélio Raniero, Secretário Municipal de Saúde de Bom Sucesso, CPF nº 004.935.999-16 ;
- IV. Juliana Ferreira Canassa Campitelli, Apoiadora do COSEMS-PR, CPF 016.973.639-38 ;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS, e será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Rio Bom, Sr. José Benedito de Andrade, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Sabaúdia, Sra. Alessandra Valério. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 16ª Região – CRESEMS 16ª RS;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 16 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2025, através do E-mail: cresems16rs@gmail.com, devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS 16ª RS -biênio 2026-2027.

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. A Relatora da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

Apucarana, 13 de outubro de 2025.

José Benedito de Andrade

Presidente da Comissão Eleitoral

Alessandra Valério

Relatora da Comissão Eleitoral

Marcos Aurélio Raniero

Membro da Comissão Eleitoral

Juliana Ferreira Canassa Campitelli

Membro da Comissão Eleitoral